LEI Nº. 789, de 06 de Agosto de 2009.

EMENTA: CRIA O DISTRITO DO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que o nobre Edil **CARLITO ALVES DOS SANTOS,** apresentou Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Cria o Distrito do Guaporé, no Município de Chupinguaia, observadas as exigências da Lei Orgânica Municipal, bem como, do disposto em Lei Estadual.

§ 1º - O distrito do Guaporé tem seus limites cravados em conformidade com a Lei 445/2005.

§ 2º - A sede urbana do Distrito será confirmada por Certificação do Incra, através do Georreferenciamento, para ***a instalação do distrito do Guaporé, perímetro urbano***.

Art. 2º - Compete ao Município cumprir o estabelecido na Lei Federal 11.952, de 25 de Junho de 2009, no tocante as exigências para transmissão a terceiros das áreas urbanas já ocupadas.

Art. 3º- O Executivo dará ciência da criação do Distrito e Instalação, aos órgãos Estaduais e da União que se fizer necessário, bem como aos correios, Cartórios, Tabelionatos e outros.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 06 de Agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, 06 de Agosto de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL